

## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DAS SESSÕES SERVIÇO DE JURISPRUDÊNCIA

## Consultas ao TCDF – Atos de pessoal

Clique na norma para seguir o link.

## **DECISÃO Nº 5385/2008 - TCDF**

REVISÃO. ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS POR MILITARES DA PMDF OU DO CBMDF NA ÁREA DE SAÚDE. ADMISSÕES OCORRIDAS ANTES DE 16.12.2004. REVISÃO.1

*(...)* 

II - informar à Secretaria de Estado de Segurança Pública que, inobstante o entendimento desta Corte de que as acumulações de cargos públicos ressalvadas pela Constituição Federal não se aplicam aos militares, a teor do item II da <a href="Decisão nº 3.128/2007">Decisão nº 3.128/2007</a>, as admissões ocorridas antes da data de publicação da <a href="Decisão nº 5.440/2004">Decisão nº 5.440/2004</a> (16.12.2004), que geraram acumulação de cargo público na área de saúde, por militar integrante da PMDF ou do CBMDF, não se sujeitam à revisão, salvo se existirem obstáculos de outra ordem;

III - dar ciência desta decisão à Secretaria de Estado de Segurança Pública, à Polícia Civil do Distrito Federal, à Polícia Militar do Distrito Federal e ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal:

(...).

Serviço de Jurisprudência – SEJUR jurisprudencia@tc.df.gov.br (61) 3314-2890 ou ramal 890

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> A ementa não compõe a decisão.